

## **Adenda ao Auto de transferência de competências, recursos humanos, patrimoniais e financeiros**

Considerando que:

O município celebrou, com efeitos a 1 de junho de 2022, e após deliberação dos órgãos deliberativos do município e de cada uma das freguesias, autos de transferência de competências e de recursos com as freguesias do concelho;

Os referidos autos foram celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias;

Resulta dos autos celebrados que passaram a ser competências próprias das freguesias:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A utilização e ocupação da via pública;
- g) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

As competências constantes das alíneas g) e h) são exercidas nos termos dos Regulamentos municipais, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Nos termos do n.º 3 do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, os recursos transferidos podem ser alterados, por acordo entre o município e a freguesia.

Caso haja alteração dos recursos (humanos, financeiros e/ou patrimoniais) poder-se-á alterar o auto de transferência celebrado, devendo ser comunicados à DGAL, até ao dia 30 de junho de cada ano, conforme decorre do n.º 6 do referido art.º 6.º.;

Assim, as juntas de freguesia manifestaram a intenção de verem alterados os recursos constantes dos autos.

Considerando ainda que

*Handwritten initials*

População	14 439		Total - (A)	Recursos Humanos		Recurso Financeiro - (C) (C=A-B)
	Área - m2	Custo Unitário		Nº	Custo* - (B)	
ESPAÇOS VERDES			102 078,81 €			
Jardins e Espaços Verdes	51 039,4	2,00 €	27 768,00 €			
Envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	13 884,0	2,00 €	10 890,00 €	1	18 936,58 €	317 413,92 €
Tratamento e conservação das árvores fora dos espaços verdes	Nº arvores	Custo Unitário	181 413,70 €			
	363	30,00 €	9 200,00 €			
Varredura alínea b)	Extensão - Km	Custo Unitário	5 000,00 €			
	4 929,72	36,80 €				
Escolas alínea e)	Nº	Custo Unitário				
	46	200,00 €				
Apoio para manutenção de equipamentos			5 000,00 €			
SUBTOTAL			<b>336 350,50 €</b>	<b>1</b>	<b>18 936,58 €</b>	<b>317 413,92 €</b>
AUMENTO RH					<b>1 511,07 €</b>	
TOTAL						<b>337 861,57 €</b>

### Cláusula Quinta

#### Recursos financeiros

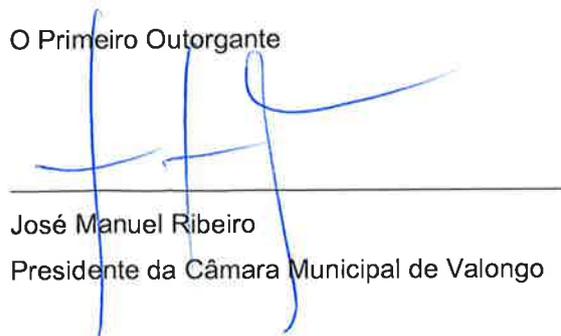
1. Com vista à concretização da transferência das competências referidas na cláusula Primeira, acordam as partes na transferência dos recursos financeiros no valor total de 337 861,57€, conforme consta do quadro da cláusula segunda;
2. (...)

#### Art.º2.º

O presente aditamento auto de transferências produz efeitos na data da sua assinatura.

Valongo, aos 22 dias do mês de julho de 2023,

O Primeiro Outorgante



José Manuel Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Valongo